



SUBEMENDA Nº _____ , DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a EMENDA Nº 28/2025 do Projeto de Lei nº 96/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O inciso V, do art. 25, constante no art. 4º da Emenda nº 28/2025 ao Projeto de Lei nº 96/2025, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 25

V - reserva específica para atendimento de emendas individuais equivalentes ao percentual estabelecido no parágrafo 8º, do art. 93 da Lei Orgânica do Município a ser apurada sobre a receita corrente líquida do exercício financeiro anterior ao envio do respectivo projeto de Lei Orçamentária.”

Art. 2º O art. 13 da Emenda nº 28/2025 ao Projeto de Lei nº 96/2025, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Art. 46 do Projeto de Lei nº 96/2025, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 46. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial. (Art. 167, I, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o projeto de lei orçamentária de 2026, poderá constar as seguintes autorizações:

I – Autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto;

II – Para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor em especial as contidas na LC 101/2000, capítulo VII, Seção IV, Subseção III; e

III – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projeto, nos termos previstos no inciso anterior.”





Art. 3º Fica suprimido o parágrafo 1º do art. 66 do Capítulo VIII constante no art. 18 da Emenda nº 28/2025 ao Projeto de Lei nº 96/2025, renumerando-se os demais parágrafos:

“Art. 66.....

§ 1º SUPRIMIDO

Art. 4º.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2025

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003200340037003A005000

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 12/08/2025 18:22

Checksum: **EE1C6810B3E6403304CD54343EE3C412616A57822D03F52577C97B2F5D9A0E9C**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 13/08/2025 12:16

Checksum: **A2FCF2A379D1BE28CFCDE1E0B4B9AE4511B1B18A72E457C877AA241C34E79E8E**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 13/08/2025 13:01

Checksum: **9835E5ACC58EE7A979FA9CDBDDF99E0ECB8E8390782E3604476E5622BE32A119**

